

HABITASEC SECURITIZADORA S.A.

CNPJ nº 09.304.427/0001-58

FATO RELEVANTE

A **HABITASEC SECURITIZADORA S.A.** (“Emissora”), vem comunicar ao mercado em geral e aos Investidores da **1ª a 5ª Séries da 24ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários** (“Emissão” “CRI”) da Emissora, em cumprimento ao disposto no artigo 52, inciso IV, da Resolução CVM nº 60 de 23 de dezembro de 2021 (“Resolução CVM60”), que o pagamento dos Juros Remuneratórios e Amortização Programada dos CRI, previsto para ocorrer em 15 de junho de 2026, não foi realizado por insuficiência de recursos no Patrimônio Separado, em razão do inadimplemento pela Devedora e Avalistas do pagamento dos Créditos Imobiliários, previsto para ocorrer em 14 de junho de 2026, conforme cronograma constante no Anexo II Termo de Securitização, ocasionando o Evento De Recompra Compulsória Automática pela Devedora da totalidade dos Créditos Imobiliários, nos termos da Cláusula 16.1 do Termo de Securitização. Ante o exposto, a Emissora adotará os procedimentos para início do processo de excussão das garantias e recuperação de crédito, tendo em vista a não sustação dos efeitos da Recompra Compulsória Automática pelos Titulares de CRI.

Os termos ora utilizados iniciados em letras maiúsculas que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído nos Documentos da Emissão.

São Paulo, 16 de julho de 2026.

Marcos Ribeiro do Valle Neto
Diretor de Securitização e Distribuição
HABITASEC SECURITIZADORA S.A.